



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.034628/2011-13

SENADO FEDERAL



00100.128634/2015-92

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 120/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **COMANDO EXTINTOR LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de 1.537 extintores de incêndio, compreendendo a descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, à medida que houver necessidade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **COMANDO EXTINTOR LTDA.**, neste ato representada por EDWARD SILVA DAMASCENA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 745, e a concordância da Contratada, fl. 743, o Parecer nº 644/2015 - ADVOSF, documento nº 00100.098222/2015-11, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.121812/2015-54, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.034628/2011-13, resolvem aditar o Contrato nº 120/2012, com base na sua Cláusula Décima Segunda, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 120/2012 fica prorrogado de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 743, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre setembro de 2014 (data do segundo aniversário do contrato) e setembro de 2015 (data do terceiro aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE801021, de 9 de setembro de 2015.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, não expressamente alterados por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2015.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


EDWARD SILVA DAMASCENA
COMANDO EXTINTOR LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\COMANDO EXTINTOR LTDA CT 2012120 MINUTA 3ª TA prorrogação 00200 034628 2011 13 (M).doc